



MEMORIAL DESCRITIVO

MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DO ESTÁDIO AVENIDA – ETAPA 2 Bairro Missões – Soledade/RS

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente caderno tem por objetivo estabelecer as normas e encargos que presidirão o desenvolvimento da obra de Modernização da Infraestrutura Esportiva do Estádio Avenida – Etapa 2, em terreno de propriedade do Município de Soledade, no Bairro Missões. A obra consistirá na cobertura do acesso à copa e banheiros do estádio, através de treliças metálicas e cobertura em aluzinco ondulado, além de fechamento das bases das estruturas com chapas metálicas. Foram elegidas as soluções de materiais e técnicas construtivas descritas neste memorial, por estarem disponíveis em nossa região, além de entendermos serem seguras, práticas econômicas.

NORMAS, OMISSÕES E DIVERGÊNCIAS.

Normas:

Além do que preceituam as normas vigentes da ABNT para edificações, as leis/decretos federais, estaduais e municipais e do que está explicitamente indicado nos projetos, os serviços também deverão obedecer às especificações do presente Caderno.

Omissões

Em caso de dúvida ou omissões, será atribuição da FISCALIZAÇÃO fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para as edificações, ditadas pela ABNT.

Divergências:

Em caso de divergências entre estas Especificações e o Edital, prevalecerá sempre este último.

Em caso de divergências entre as cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

No caso de estar especificado nos desenhos e não estar nestas Especificações, vale o que estiver especificado nos desenhos, ou vice versa.

Qualquer dúvida deverá ser encaminhada por escrito ao responsável técnico da Prefeitura Municipal.

Da celebração de aditivos contratuais em regime de empreitada por preço global

Considerando que a presente obra será executada em regime de empreitada por preço global, registra-se que o valor contratado corresponde ao preço certo e total da execução, cabendo ao contratado assumir os riscos ordinários e previsíveis decorrentes de pequenas variações de quantitativos.

Conforme boas práticas de auditoria de obras públicas (TCU, CGU e doutrina correlata), não é pertinente a celebração de aditivos quando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Av. Júlio de Castilhos, 898 – Centro – CEP: 99.300-000 - Tel. (0xx54) 3381 1699 – email: setec@soledaders.com.br

CGC: 87.738.530/0001-10



MEMORIAL DESCRITIVO

MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DO ESTÁDIO AVENIDA – ETAPA 2 Bairro Missões – Soledade/RS

- as variações de quantitativos forem de pequena monta, dentro da margem de risco ordinário inerente ao regime global, ou quando a diferença poderia ter sido aferida no processo licitatório, momento correto para questioná-los;
- houver necessidade de recomposição por falhas de planejamento ou por erros de orçamento do contratado;
- a intenção do ajuste for unicamente adequar cronogramas de pagamento ou redefinir eventos de medição sem fato técnico superveniente que o justifique;
- pretenda-se alterar a natureza do regime de execução, transformando a empreitada global em regime de medição unitária.

A celebração de aditivos será admitida apenas nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021 e normas aplicáveis, notadamente diante de:

- modificações qualitativas ou quantitativas significativas do projeto, devidamente justificadas;
- fatos supervenientes, imprevisíveis ou de difícil previsão na fase de planejamento, que alterem substancialmente o objeto contratado;

Assim, adota-se como regra prática segura que somente são cabíveis aditivos quando houver alteração substancial e imprevisível do escopo ou dos quantitativos da obra, não se justificando aditivos para pequenas variações ou situações próprias do risco assumido pelo contratado, conforme segue:

- 0% a 5% → absorção pelo contratado (risco normal, sem aditivo).
- 5% a 10% → zona cinzenta, exige fundamentação técnica para decidir.
- Acima de 10% → recomendável formalizar aditivo, salvo justificativa muito específica.
- Acima de 25% → aditivo ilegal → deve-se pensar em nova licitação.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, abrangendo desde a instalação do canteiro da obra até a limpeza e entrega da obra, com todas as instalações devidamente testadas e em perfeito e completo funcionamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Av. Júlio de Castilhos, 898 – Centro – CEP: 99.300-000 - Tel. (0xx54) 3381 1699 – email: setec@soledaders.com.br
CGC: 87.738.530/0001-10



MEMORIAL DESCRITIVO

MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DO ESTÁDIO AVENIDA – ETAPA 2 Bairro Missões – Soledade/RS

A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO o Engenheiro e/ou Arquiteto, que será o responsável técnico e o seu representante junto a FISCALIZAÇÃO, e o Mestre de Obras que deverá lá permanecer durante todos os turnos de trabalho. Esses profissionais deverão ter experiência compatível para exercer o gerenciamento dessa obra.

Todas as ordens de serviço ou comunicações da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito. Isto poderá ser feito através do Diário de Obras, que deverá se preenchido em três vias, em modelo próprio da CONTRATADA, sendo submetido à apreciação da FISCALIZAÇÃO. Esse livro deverá ficar permanentemente na obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, detalhes, especificações técnicas, edital, contrato e cronograma físico-financeiro, atualizados.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A menos que especificado em contrário, a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações e os constantes dos desenhos dos projetos, bem como o fornecimento de todo o material, mão-de-obra e equipamentos necessários para execução dessa obra.

Respeitar os projetos, especificações e determinações da FISCALIZAÇÃO, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver especificado nas plantas e no presente memorial, exceto a juízo da FISCALIZAÇÃO e com autorização por escrito;

Providências e despesas com taxas e licenças nas repartições estaduais e municipais, concessionárias, e demais órgãos, bem como o seguro da obra;

A critério da FISCALIZAÇÃO, afastar empregado da CONTRATADA que trazer qualquer prejuízo ao andamento da obra, ou que apresente comportamento inadequado.

Desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas.

Dar condições para que a FISCALIZAÇÃO possa fiscalizar o andamento dos serviços.

Seguir o cronograma pactuado no processo licitatório. A FISCALIZAÇÃO fará, mês a mês a partir da data da assinatura da ordem de início, vistorias in loco para averiguar a adequação entre o cronograma e a execução efetiva da obra. No caso de seu descumprimento, será emitida uma NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL para a empresa. No caso de reincidência no descumprimento, como praxe do município, será encaminhado para a abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO na terceira NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, podendo acontecer antes em obras com prazo de execução inferior a 6 meses.

Acatar prontamente as exigências e observações da FISCALIZAÇÃO, baseadas nas especificações, projetos e normas técnicas;

Observar rigorosamente a “Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho” (NR-18 Obras de Construção, Demolição e Reparos), durante a execução dos serviços.

Fornecimento da ART de execução da obra;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Av. Júlio de Castilhos, 898 – Centro – CEP: 99.300-000 - Tel. (0xx54) 3381 1699 – email: setec@soledaders.com.br
CGC: 87.738.530/0001-10



MEMORIAL DESCRITIVO

MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DO ESTÁDIO AVENIDA – ETAPA 2 Bairro Missões – Soledade/RS

Será ainda de responsabilidade da contratada manter o canteiro de obras, não permitindo a entrada de pessoas alheias aos serviços sob sua responsabilidade, mesmo fora do horário de expediente.

O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade adiante neste Caderno, Edital e Contrato.

SÃO OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das normas da ABNT e dos termos dos projetos e especificações, ou que atentem contra a segurança;

Não permitir alterações nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica da CONTRATADA, por escrito. A aprovação também precisa ser dada por escrito pela FISCALIZAÇÃO para surtir efeito.

Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos;

Controlar e medir os serviços verificando se o andamento está obedecendo ao cronograma físico-financeiro;

O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade, adiante neste Caderno, Edital e Contrato.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1- A placa de obra: deverá ser em chapa galvanizada nº22, adesivada, de acordo com o manual de comunicação visual definida pelo Ministério correspondente, com as dimensões de 2,00x1,20, em formato paisagem. A placa deverá ser fixada em palanques de madeira roliça, com altura total de 2,00m de altura para fora do solo.

1.2- A locação da obra: deverá ter o seu alinhamento rigorosamente igual ao projetado.

2.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURA:

2.1- Pré-dimensionamento: A cobertura será fixada em treliças metálicas, no formato constante da Prancha 01, que por sua vez será fixada às fundações por meio de chumbadores em aço galvanizado. Para efeitos de orçamento foram consideradas treliças metálicas compostas de cantoneiras em aço com espessura de ¼". Já as fundações serão compostas, em cada módulo de treliça, por 2 estacas escavadas de 4m de profundidade em concreto armado, encabeçadas por blocos de coroamento também em concreto armado, de acordo com o detalhamento constante na Prancha 01. OS BLOCOS DE FUNDAÇÃO ACABADOS DEVERÃO ESTAR NO MÍNIMO 5CM ABAIXO DO PISO ACABADO EXISTENTE NO ENTORNO. No Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) deste projeto, o item estruturas mistas se refere ao pré-dimensionamento da estrutura metálica e fundações para fins de orçamento. A empresa vencedora do processo licitatório deverá apresentar RRT definitivo do projeto estrutural e de fundações, de acordo com a técnica empregada, sem que

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Av. Júlio de Castilhos, 898 – Centro – CEP: 99.300-000 - Tel. (0xx54) 3381 1699 – email: setec@soledaders.com.br
CGC: 87.738.530/0001-10



MEMORIAL DESCRITIVO

MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DO ESTÁDIO AVENIDA – ETAPA 2 Bairro Missões – Soledade/RS

se descaracterize o projeto original, bem como a RRT de execução dos demais itens que compõe esta obra, como de praxe.

2.2- Demolição do piso existente e escavação: Antes do início da escavação, será feito o corte do perímetro do piso em concreto existente a ser demolido e se procederá sua nos locais onde serão executados os blocos de fundação, com uma margem de 50cm da dimensão dos mesmos. Após esta demolição será escavada a vala a receber o bloco de fundação anteriormente a execução dos furos para as estacas, tomando-se o cuidado para que após executados, se tenha espaço para a execução do acabamento em contrapiso de concreto fck 30Mpa, no mesmo nivelamento do piso existente. NÃO SERÃO ACEITOS DESNÍVEIS NEM DEGRAUS NO PISO ACABADO.

2.3- Execução de acabamento de piso em concreto: Encerrada a concretagem dos blocos de fundação, com o mínimo de 5cm abaixo do piso acabado existente conforme mencionado em 2.1 e 2.2, se executará o piso em concreto 30MPa, com espessura mínima de 5cm afim de que se dê acabamento mantendo o mesmo nível do piso existente. NÃO SERÃO ACEITOS DESNÍVEIS NEM DEGRAUS NO PISO ACABADO.

3.0 TELHADO E COBERTURA:

3.1-Estrutura do telhado: A estrutura será metálica, apoiada nas treliças metálicas anteriormente mencionadas, com terças metálicas em perfil “U” 100x50x3mm, com espaçamento máximo de 92cm.

3.2– Cobertura: As telhas serão de aluzinco ondulado, com espessura de 0,5mm, sua fixação será com parafusos autobrocantes, de acordo com a recomendação do fabricante. As telhas deverão ter transpasse mínimo de 15,0cm.

3.3– Calhas: Será instalada calha em chapa de aço galvanizado nº 24, com 15x20cm na extremidade mais baixa das telhas.

Soledade, RS, 22 de setembro de 2025

Giovani Bettio
Arquiteto - CAU A 48403-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Av. Júlio de Castilhos, 898 – Centro – CEP: 99.300-000 - Tel. (0xx54) 3381 1699 – email: setec@soledaders.com.br
CGC: 87.738.530/0001-10



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 59D0-5CE4-90AA-EBE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ ANDRÉ LOPES FACHINETTO (CPF 923.XXX.XXX-15) em 04/11/2025 09:25:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO CESAR RUBIN FERNANDES (CPF 991.XXX.XXX-72) em 04/11/2025 15:14:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SILVETE TEICHMANN GHELLER (CPF 760.XXX.XXX-00) em 04/11/2025 19:06:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/59D0-5CE4-90AA-EBE7>